



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

**DECRETO Nº 20/2026**  
**3 DE FEVEREIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 307/2021 DO ART 1º e ART.2º, E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, JOSE MACHADO FEITOSA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais em vigor,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica alterado o art. 1º, caput, do Decreto nº 307/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“... **Art.1º** - Fica autorizado o Município de CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE a celebrar convênio com instituições financeiras e administradoras de cartão para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.”

**Art.2º** Fica alterado o art. 2º, §1º do Decreto nº 307/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“... **Art. 2º** - [...]”

§1º - o limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por este Decreto não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar, do vencimento bruto do servidor público municipal, 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos e 20% (vinte por cento) para cartão benefício, sendo deste último 80% (oitenta por cento) para saque e 20% (vinte por cento) para compra.”

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Canindé de São Francisco/SE, em 3 de fevereiro de 2026

JOSE MACHADO FEITOSA NETO  
NETO:00576785539  
**JOSÉ MACHADO FEITOSA NETO**  
**PREFEITO**



**O DESENVOLVIMENTO CHEGOU**

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 -  
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco - Sergipe